



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

DECRETO Nº. 005, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

**INSTITUI O COMITÊ TÉCNICO DOS
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO
DO MILÊNIO – NÓS PODEMOS
BANANEIRAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, no uso de suas competências constitucionais e, considerando que:

As condições no Município de Bananeiras em prol dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM, em parte estão estruturadas nas políticas públicas e executadas por órgãos estaduais de forma direta e em parcerias com municípios, organizações não governamentais e iniciativa privada;

O Governo Municipal é a Secretaria Executiva do Movimento Institucional Nós Podemos Bananeiras;

As ações/ atividades voltadas aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio estão sendo interiorizadas visando reverter índices preocupantes e contribuir para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da população;

Os programas, projetos e atividades em execução e novos, até 2015, devem ser monitorados, avaliados e divulgados seus resultados.

DECRETA:

Art. 1º. Constituir um Comitê Técnico com objetivo de proceder monitoramento e avaliação das políticas públicas e, outras ações no Município de Bananeiras, voltadas aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM.

Art. 2º. O Comitê é constituído por representantes do Governo Municipal, iniciativa privada e organizações não governamentais participantes do Movimento Nós Podemos Bananeiras.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

Art. 3º. Sua composição é a seguinte:

- I - Três representantes do Governo Municipal;
 - a) Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;
 - b) Representante da Secretaria de Educação;
 - c) Representante da Secretaria de Saúde;
- II - Dois representantes do Poder Legislativo Municipal;
- III - Cinco representantes de organizações não governamentais;
 - a) Representante de Associação Comunitária;
 - b) Representante dos Movimentos Culturais;
 - c) Representante dos Empreendedores Privados;
 - d) Representante do Sindicato dos Agricultores Rurais;
 - e) Representante de Instituição Religiosa;

Parágrafo Primeiro – Um representante do Governo do Municipal terá a função de Coordenar o Comitê Técnico.

Parágrafo Segundo – Serão designados membros suplentes para cada membro titular.

Parágrafo Terceiro – O mandato dos membros titulares e suplentes é de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez.

Art. 4º. Os membros do Comitê Técnico se reunirão em caráter ordinário, a cada bimestre, mediante convocação do Coordenador e extraordinariamente quando for necessário;

Parágrafo Único – A participação às reuniões não dará direito a percepção de jetom ou outra forma de remuneração;

Art. 5º. O Governo do Município de Bananeiras ou outra organização integrante deverá arcar com as despesas de custeio em caso de deslocamento e estada no interior do Estado, quando se fizer necessário realizar estudos, reuniões ordinárias ou extraordinária em outros municípios distintos de João Pessoa.

Art. 6º. Qualquer membro componente que queira retirar-se do Comitê Técnico deve comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias consecutivos ao Coordenador.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

Parágrafo Único – O membro titular que não puder comparecer às reuniões de trabalho ou outras atividades programadas deve comunicar ao Coordenador do Comitê, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas das datas aprovadas.

Art. 7º. Fica designado o foro de Bananeiras para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões relacionadas com os trabalhos do Comitê que originam interpretação ou demanda judicial;

Art. 8º. Os membros designados por suas organizações devem assumir compromisso de cumprimento com os objetivos do Comitê e serem qualificados para o exercício de suas funções.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS

PREFEITO DO MUNICÍPIO